

Edital
Nº13/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000720/2025-72

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO N. 01 GAB/EMDUR DE 10.06.2024)**

- 1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 às 10h00min;**
- 1.2. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2026 às 10h00min.**
- 1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 DIAS	90 DIAS	365 DIAS	PLANO AVULSO
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.14. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.16. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.16.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.16.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

3.16.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.16.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.16.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

3.16.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.16.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.17.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.17.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.17.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.17.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.17.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.17.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca se for o caso;

5.1.3. Fabricante se for o caso;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

-

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (**um real**).

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20. O disposto no item 6.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.21.1. Produzidos no País;

6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

7.1. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7.2. Na hipótese do subitem 7.1 a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial que será informado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo observado os procedimentos, a saber:

7.2.1. Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no sistema LICITANET (ou outro compatível);

7.2.2. Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, indicado no subitem 7.2.1;

7.2.3. A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

7.2.4. O sorteio ficará registrado em ATA da sessão pública do LICITANET;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto em relação ao máximo estipulado se for o caso para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.4.1. **Ato Constitutivo;**

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.4.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.4.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.4.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2. **Prova de Inscrição no CNPJ.**

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4.6. DECLARAÇÕES

9.4.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.4.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.4.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.8. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.4.9. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 5% (5 por cento) do quantitativo do lote em que esteja participando;

9.4.10. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

9.4.11. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

9.4.12. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

9.4.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.14.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.4.14.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

9.4.14.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.4.14.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.14.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.4.14.6. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6.1. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

10.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 11.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **cinco dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. DA ASSINATURA DA ARP

- 14.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.
- 14.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
- 14.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.
- 14.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 14.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.
- 14.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.
- 14.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 14.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 14.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ITEM 13 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.11. DOS PRAZOS

- 14.12. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.13. A empresa contratada deverá entregar os materiais objeto deste Termo de Referência no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14.14. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito, devidamente justificada, direcionada ao Diretor-Presidente da EMDUR.

14.15. O recebimento dos materiais será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais da EMDUR, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** imediatamente após a entrega, iniciando-se o prazo de até 10 (dez) dias para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante recibo apostado na Nota Fiscal;
- b) **Definitivamente:** após análise detalhada da conformidade técnica, qualidade e funcionamento dos materiais, no prazo a ser definido pela Administração, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR. A conclusão da vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os objetos deverão serem entregues no horário das 08h às 14h, segunda a sexta-feira, em um dos seguintes locais:

- a) **Sede da EMDUR:** Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-886 – Porto Velho/RO;
- b) **Almoxarifado da EMDUR:** Rua Juazeiro, nº 6874, Bairro Lagoinha, CEP 76829-886 – Porto Velho/RO;
- c) **Parque da Cidade:** Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 768240.452 - Porto Velho/RO;

15.1.2. O local de entrega será especificado na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.1.3. A forma de fornecimento do quantitativo dos objetos, deste Termo de Referência, serão entregues parceladas, conforme solicitações na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.1.4. A contratada deverá informar a Seção de Recebimento de Materiais, o dia e horário da entrega com no mínimo 48 horas de antecedência, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br e/ou telefone (69) 99608-8402.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 9 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16.2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.3. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

16.4. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **ITEM 12 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

18.2. DA CONTRATANTE:

18.3. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

18.4. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **ITEM 12 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

19.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

- 20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;
- 20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

21.2. O presente processo licitatório está constituído **por lote** e o preço máximo admitido para cada lote é sigiloso.

21.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

21.3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Aquisição de peças ornamentais para espaços públicos de Porto Velho e Distritos para atender as necessidades administrativas da EMDUR, ALMOXARIFADO E PARQUE DA CIDADE.	
Fonte de Recursos:	175100000000
Projeto Atividade:	1.106 - Implantacao de Pontos de Iluminacao Pública.
Elemento da Despesa:	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico;
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-886 – Porto Velho/RO, **nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 22.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br

22.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

22.17.2. ANEXO II – Declarações;

22.17.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;

22.17.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- DIAS, contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR.					
L O T E 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 2					
LOTE 3					
LOTE 4					
Valor total (Escrever por extenso).					

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	AQUISIÇÃO INICIAL
1.1	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO DISCO: destinada à iluminação pública e decorativa de vias, praças e espaços urbanos, com tecnologia LED de alta eficiência, fabricada com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, conforme as normas técnicas vigentes. Características mínimas exigidas: Potência nominal no mínimo 100W, fluxo luminoso mínimo: 10.050lm, eficiência luminosa mínima de 110lm/W, vida útil nominal de 50.000 horas(L70/B10), tensão de alimentação Bivolt automática 127/220V-60Hz, temperatura de cor quente e frio conforme indicado no empenho pela EMDUR, sendo de 5000K a 2700K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) \geq 70, IP66 (contra poeira e jatos potentes d água), corpo construído em alumínio, resistência mecânica IK 08 ou superior, Fixação compatível com poste ornamental de 100mm de diâmetro. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05(CINCO) anos. ANEXO 2-ADESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	100	50
1.2	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO CLÁSSICA: Luminária pública estilo "posttop" com design clássico e tecnologia LED integrada, destinada à iluminação de áreas urbanas, como praças, vias residenciais, calçadões e parques. Produto com alta durabilidade, desempenho luminoso eficiente, e proteção adequada contra intempéries e impactos, conforme as normas técnicas vigentes. Potência nominal mínimo 80 W, Fluxo Luminoso mínimo 9.600lm, Eficiência Luminosa \geq 120 lm/W, T, temperatura de cor quente e frio conforme indicado no empenho pela EMDUR, sendo de 5000K a 2700K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) \geq 70, Tensão de Alimentação Bivolt 127/220V - 60Hz, Alumínio injetado com acabamento na cor preta ou cinza conforme solicitada empenho, resistente à corrosão e à radiação UV, IP66 (contra poeira e jatos potentes de água),resistência mecânica IK08 ou superior, montagem: Retrofit direto para poste convencional tipo ornamental, com	UND	100	50

	fixação segura e de fácil instalação, Vida Útil Nominal: ≥ 50.000 horas (L70), O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05(CINCO) anos. ANEXO 2-BDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434			
1.3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO DISCO COM ENCAIXE LATERAL: Luminária pública, com tecnologia LED integrada e corpo em alumínio injetado, destinada à iluminação de vias públicas, praças, estacionamentos, parques e áreas urbanas. Apresenta alta eficiência luminosa, durabilidade e resistência a intempéries, com encaixe lateral em braço metálico. Produto compatível com sistemas de telegestão e com certificação conforme normas da ABNT. Potência Nominal mínimo de 100 W, fluxo luminoso mínimo de 14.500lm (podendo atingir até 15.200 lm, conforme temperatura de cor), eficiência luminosa ≥ 145 lm/W, temperatura de cor de 5.000 K ou 2700 K conforme solicitado em empenho pela EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70 , vida útil ≥ 78.000 horas (L70); tensão de alimentação: 120 a 220 V (bivolt automático) 50/60 Hz, IP66 (contra poeira e jatos potentes de água), grau de proteção mecânica IK08, temperatura de operação: -30 °C a $+50$ °C, corpo da luminária: Alumínio injetado com pintura eletrostática anticorrosiva, fixação encaixe lateral compatível com braço de 60 mm de diâmetro (com adaptador, se necessário). O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos. ANEXO 2-CDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	50	20
1.4	LUMINÁRIA INSDUTRIAL TIPO "HIGH BAY": Potência no mínimo 200W; Cor: Preto; Fluxo Luminoso: no mínimo 26.000lm; Temperatura da Cor: 6000k- Branco Frio; Tensão: Bivolt (100V - 240V); Material: Alumínio e Vidro; Tipo de led: LED Ultra smd. Fator de Potência (FP): $> 0,9$ IRC: $> 0,70$ (Índice Reprodução de Cor); Proteção: IP65; Vida Útil Estimada: 25.000 horas; Garantia de um ano. ANEXO 2-DDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	200	50
1.5	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO POSTE DISCO ILUMINADO: Potência no mínimo 100W; Cor: Preto; Fluxo Luminoso: no mínimo 10.000lm; Temperatura da Cor: 5000k- Branco Frio; Tensão: Bivolt (100V - 240V); Material: Alumínio e Vidro; Tipo LED. Fator de Potência (FP): $> 0,9$ IRC: $> 0,70$ (Índice Reprodução de Cor); Proteção: IP66; Vida Útil Estimada: 60.000 horas; Proteção contra surtos 10KV/12KA; Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos; Altura até 6 metros; Controlador para telegestão (SMARTQ); Driver dimerizável; Garantia de cinco anos. ANEXO 2-EDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	300	10
1.6	LUMINÁRIA LED 50W: potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70 . 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.	UND	2000	200
1.7	LUMINÁRIA LED 100W: potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70 . 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com	UND	1000	200

	<p>tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>			
1.8	<p>LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>	UND	500	100
1.9	<p>LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a</p>		500	100

	<p>manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>	UND		
--	---	-----	--	--

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	AQUISIÇÃO INICIAL
2.1	BALIZADOR ILUMINADO: Balizador fabricado em concreto moldado no formato de prisma quadrangular, destinado à decoração e iluminação de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. O equipamento possui tecnologia LED embutida, com lâmpada dicroica LED de 3W a 4W de potência, temperatura de cor quente igual ou superior a 3000K, ideal para proporcionar conforto visual e valorização estética do ambiente. O corpo do balizador deverá ser produzido com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, adequado para instalação em áreas externas. Possui grau de proteção contra poeira e umidade IP66, garantindo excelente desempenho em condições climáticas adversas. A tensão de alimentação deve ser bivolt (127/220V), e a necessidade de base de concreto para instalação dependerá da densidade e das características do solo local. Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,5xComprimento 9,5x Altura 19 cm. Garantia de um ano. ANEXO 3-A.DESSENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	100	10
2.2	BALIZADOR TIPO SPOT: Balizador do tipo spot embutido no solo, destinado à iluminação decorativa de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. Equipamento com LED integrado, potência de 5W, fluxo luminoso entre 250 e 400 lúmens, ideal para destacar elementos paisagísticos e arquitetônicos. Temperatura de cor entre 3000K (branco quente) e 5000K (branco frio), proporcionando flexibilidade conforme a proposta estética do ambiente. Tensão de alimentação bivolt (127/220V), com grau de proteção IP66 ou superior, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade. Vida útil mínima estimada em 25.000 horas, garantindo baixo custo de manutenção e alta durabilidade. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 80 mm, Altura: 75 mm. Garantia de um ano. ANEXO 3-B.DESSENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	200	10
2.3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO SPOTS PENDURADOS: Luminária LED tipo projetor orientável, para instalação em ambientes externos, com corpo robusto em alumínio injetado e aro em aço inox escovado, ideal para aplicação em fachadas, jardins, praças e parques. Produto de alta resistência mecânica e estanqueidade, com design moderno, eficiente e versátil, especialmente desenvolvido para iluminação decorativa e funcional de ambientes urbanos e institucionais. Características mínimas exigidas: Potência nominal Disponível em 4W, 8,5W, 15W e 22W, fluxo luminoso: De 465 lm até 2.420 lm, conforme temperatura de cor, eficiência luminosa: Superior a 100 lm/W, temperatura de cor: 2.700K, 3.000K, 4.000K ou 5.000K CONFORME SOLICITADO EM EMPENHO PELA EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70 , vida útil: Mínimo de 50.000 horas (L70), tensão de alimentação: Bivolt automático de 127 a 277 V - 50/60Hz, grau de proteção IP67 (totalmente estanque à poeira e imersão temporária em água), grau de proteção mecânica IK09 (alta resistência a impactos), temperatura de operação: -30 °C a +50 °C. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos.DESSENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	200	50
2.4	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO BALIZADORA: Luminária tipo tudo brilhoso, com potência de no mínimo 75W, 8.900lm no mínimo, vida útil de 60.000hrs, e 130lm/W de eficiência, com IK >70, com opções de temperatura de cor Branco Quente (WW) / Branco Neutro (NW) conforme pedido no empenho, com IK 08, IP 66, Óptica Antiofuscante, Proteção contra surtos 10KV/12KA, Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos, Difusor cristal, tensão de entrada 127/277V, frequência de 60Hz, com corpo de alumínio. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 3-D.DESSENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	100	20

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	AQUISIÇÃO INICIAL
3.1	ROLO DE FITA LED NEON: Produto com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Cores: Branco Frio, Branco Quente, Amarelo, Verde, Vermelho, Azul, Rosa, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO DA EMDUR; Espessura:			

6~8mmx12~15mm de altura; Potência: 10W/m; Quantidade de Lâmpada: 100 ou 120 por metro Corte: 110V a cada 50cm sobre a marcação ou 220V corte de 1m sobre a marcação; Modelo de Fita: Neon; IP (Índice de Proteção): IP65; Voltagem: 220V; Tamanho do rolo: 50m; Vida Útil: 80.000 h; Material Externo: PVC selado Maleável; Garantia de um ano. ANEXO 4-A.DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	ROLO	100	20
--	------	-----	----

LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	AQUISIÇÃO INICIAL
4.1	CORRIMÃO COM LUMINÁRIA LED EMBUTIDA: Peças de corrimões em alumínio de alta qualidade (bruto, escovado anodizado ou com um visual de aço inoxidável) e aço inoxidável de classe 304 ou 316; Tamanho do tubo de corrimão 25,4mm, 38,1mm, 42,4 mm 50.8mm; Tamanho do sulco 12 * 12mm, 15 * 15mm, 20 * 20mm, 25 * 25mm; Fita LED embutida pode ser alterado de acordo com seus pedidos. Características: Produtos pré-cabados; Suporte para corrimão com canaletas de cabeamento; Retorno de parede e flanges com canaletas de cabeamento; À prova de vandalismo (IK10), as faixas de LED em conformidade com a Classe de Emergência II. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 5-ADESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UND	50	20

ANEXO II - DECLARAÇÕES**MODELO 1****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 2**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

A contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º. ---/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 4**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

MICROEMPRESA, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada

DETENTORA,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM), podendo prorrogar por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolção do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XXXX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item XXXX do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item XXXX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026/EMDUR/PVH e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

P
o
r
t
o
V
e
l
h
o

d
e

2
0
2
6
.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - TERMO



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 08/04/2026, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0760834** e o código CRC **A6AE8891**.





TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 19/2026/EMDUR-GIMEP

Termo Nº 19 - EMDUR-GIMEP

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

Processo Administrativo: **015.000720/2025-72.**

Data do Pedido: **29 de janeiro de 2026.**

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do TR: **Gabriela Santos de Castro.**

Nome: Gabriela Santos de Castro.	Cadastro: 143-0
Cargo: Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Eng. Eletricista Residente.	Setor: Diretoria Técnica.
E-mail: gmep.emdur@gmail.com	Telefone: 69993835916

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a aquisição de materiais ornamentais para espaços públicos de Porto Velho e Distritos, voltados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura elétrica dos espaços públicos sob a responsabilidade da EMDUR. A presente demanda surge em razão do crescimento expressivo na utilização desses espaços, impulsionado pela promulgação do Decreto Municipal nº 19.754, de 22 de fevereiro de 2024, que fomentou a intensificação de atividades culturais, esportivas e sociais em diversos locais da cidade.

Diante desse novo cenário, torna-se essencial garantir a segurança, a eficiência e a confiabilidade do sistema elétrico, de forma a assegurar o pleno funcionamento das instalações, a continuidade das atividades promovidas e a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A aquisição dos referidos equipamentos é, portanto, medida necessária para sustentar o uso intensivo dos espaços públicos, melhorando a luminosidade e qualidade estética da infraestrutura adequada e duradoura à população.

A iniciativa visa promover melhorias na infraestrutura visual dos espaços públicos, proporcionando ambientes mais escuros, seguros e acessíveis à população. A aquisição de materiais ornamentais contribuirá para a manutenção e valorização dos locais, favorecendo a cultura.

Os topos **ornamentais** trazem arte viva, biodiversidade e identidade espacial. Já as **luminárias modernas** (LED, sensores, design decorativo) agregam segurança, eficiência e impacto visual. Ambos juntos promovem espaços públicos mais sustentáveis, inclusivos e valorizados pela comunidade.

Aquisição de materiais ornamentais para espaços públicos aprimorar e atender as necessidades de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

2.1. Natureza da contratação: Fornecimento

2.2. Forma de Fornecimento: Parcelado.

2.3. Prazo de vigência da contratação: Doze (12) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	AQUISICÃO INICIAL
1.1	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO DISCO: destinada à iluminação pública e decorativa de vias, praças e espaços urbanos, com tecnologia LED de alta eficiência, fabricada com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, conforme as normas técnicas vigentes. Características mínimas exigidas: Potência nominal no mínimo 100W, fluxo luminoso mínimo: 10.050lm, eficiência luminosa mínima de 110lm/W, vida útil nominal de 50.000 horas(L70/B10), tensão de alimentação Bivolt automática 127/220V-60Hz, temperatura de cor quente e frio conforme indicado no empenho pela EMDUR, sendo de 5000K a 2700K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) \geq 70, IP66 (contra poeira e jatos potentes d água), corpo construído em alumínio, resistência mecânica IK 08 ou superior, Fixação compatível com poste ornamental de 100mm de diâmetro. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05(CINCO) anos. ANEXO 2-ADESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UNID	100	50
1.2	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO CLÁSSICA: Luminária pública estilo “posttop” com design clássico e tecnologia LED integrada, destinada à iluminação de áreas urbanas, como praças, vias residenciais, calçadões e parques. Produto com alta durabilidade, desempenho luminoso eficiente, e proteção adequada contra intempéries e impactos, conforme as normas técnicas vigentes. Potência nominal mínimo 80 W, Fluxo Luminoso mínimo 9.600lm, Eficiência Luminosa \geq 120 lm/W, T, temperatura de cor quente e frio conforme indicado no empenho pela EMDUR, sendo de 5000K a 2700K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) \geq 70, Tensão de Alimentação Bivolt 127/220V - 60Hz, Alumínio injetado com acabamento na cor preta ou cinza conforme solicitada empenho, resistente à corrosão e à radiação UV, IP66 (contra poeira e jatos potentes de água),resistência mecânica IK08 ou superior, montagem: Retrofit direto para poste convencional tipo ornamental, com fixação segura e de fácil instalação, Vida Útil Nominal: \geq 50.000 horas (L70), O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05(CINCO) anos. ANEXO 2-BDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UNID	100	50

1. 3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO DISCO COM ENCAIXE LATERAL: Luminária pública, com tecnologia LED integrada e corpo em alumínio injetado, destinada à iluminação de vias públicas, praças, estacionamentos, parques e áreas urbanas. Apresenta alta eficiência luminosa, durabilidade e resistência a intempéries, com encaixe lateral em braço metálico. Produto compatível com sistemas de telegestão e com certificação conforme normas da ABNT. Potência Nominal mínimo de 100 W, fluxo Luminoso mínimo de 14.500lm (podendo atingir até 15.200 lm, conforme temperatura de cor), eficiência luminosa ≥ 145 lm/W, temperatura de cor de 5.000 K ou 2700 K conforme solicitado em empenho pela EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70 , vida útil ≥ 78.000 horas (L70); tensão de alimentação: 120 a 220 V (bivolt automático) 50/60 Hz, IP66 (contra poeira e jatos potentes de água), grau de proteção mecânica IK08, temperatura de operação: -30 °C a $+50$ °C, corpo da luminária: Alumínio injetado com pintura eletrostática anticorrosiva, fixação encaixe lateral compatível com braço de 60 mm de diâmetro (com adaptador, se necessário). O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos. ANEXO 2-CDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	U N D	50	20
1. 4	LUMINÁRIA INDUSTRIAL TIPO "HIGH BAY": Potência no mínimo 200W; Cor: Preto; Fluxo Luminoso: no mínimo 26.000lm; Temperatura da Cor: 6000k- Branco Frio; Tensão: Bivolt (100V - 240V); Material: Alumínio e Vidro; Tipo de led: LED Ultra smd. Fator de Potência (FP): $> 0,9$ IRC: $> 0,70$ (Índice Reprodução de Cor); Proteção: IP65; Vida Útil Estimada: 25.000 horas; Garantia de um ano. ANEXO 2-DDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	U N D	20 0	50
1. 5	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO POSTE DISCO ILUMINADO: Potência no mínimo 100W; Cor: Preto; Fluxo Luminoso: no mínimo 10.000lm; Temperatura da Cor: 5000k- Branco Frio; Tensão: Bivolt (100V - 240V); Material: Alumínio e Vidro; Tipo LED. Fator de Potência (FP): $> 0,9$ IRC: $> 0,70$ (Índice Reprodução de Cor); Proteção: IP66; Vida Útil Estimada: 60.000 horas; Proteção contra surtos 10KV/12KA; Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos; Altura até 6 metros; Controlador para telegestão (SMARTQ); Driver dimerizável; Garantia de cinco anos. ANEXO 2-EDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	U N D	30 0	10
1. 6	LUMINÁRIA LED 50W: potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70 . 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e	U N D	20 00	200

	<p>distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>			
1. 7	<p>LUMINÁRIA LED 100W: potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição</p>	U N D	10 00	200

	<p>luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>			
1.8	<p>LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a</p>		500	100

	<p>manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>	U N D		
1. 9	<p>LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED</p>			

<p>COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. <p>As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.</p>	U N D	50 0	100
---	-------------	---------	-----

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	U N D	Q U A N T.	AQ UISI ÇÃ O INI CIA L
2.1	BALIZADOR ILUMINADO: Balizador fabricado em concreto moldado no formato de prisma quadrangular, destinado à decoração e iluminação de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. O equipamento possui tecnologia LED embutida, com lâmpada dicroica LED de 3W a 4W de potência, temperatura de cor quente igual ou superior a 3000K, ideal para proporcionar conforto visual e valorização estética do ambiente. O corpo do balizador deverá ser produzido com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, adequado para instalação em áreas externas. Possui grau de proteção contra poeira e umidade IP66, garantindo excelente desempenho em condições climáticas adversas. A tensão de alimentação deve ser bivolt (127/220V), e a necessidade de base de concreto para instalação dependerá da densidade e das características do solo local. Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,5xComprimento 9,5x Altura 19 cm. Garantia de um ano. ANEXO 3-A.DESENHOS TÉCNICOS NO DOCUMENTO 0524434	U N D	100	10
2.2	BALIZADOR TIPO SPOT: Balizador do tipo spot embutido no solo, destinado à iluminação decorativa de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. Equipamento com LED integrado, potência de 5W, fluxo luminoso entre 250 e 400 lúmens, ideal para destacar elementos paisagísticos e arquitetônicos. Temperatura de cor entre 3000K (branco quente) e 5000K (branco frio), proporcionando flexibilidade conforme a proposta estética do ambiente. Tensão de alimentação bivolt (127/220V), com grau de proteção IP66 ou superior, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade. Vida útil mínima estimada em 25.000 horas, garantindo baixo custo de manutenção e alta durabilidade. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 80 mm, Altura: 75 mm. Garantia de um ano. ANEXO 3-B.DESENHOS TÉCNICOS NO DOCUMENTO 0524434	U N D	200	10
2.3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO SPOTS PENDURADOS: Luminária LED tipo projetor orientável, para instalação em ambientes externos, com corpo robusto em alumínio injetado e aro em aço inox escovado, ideal para aplicação em fachadas, jardins, praças e parques. Produto de alta resistência mecânica e estanqueidade, com design moderno, eficiente e versátil, especialmente desenvolvido para iluminação decorativa e funcional de ambientes urbanos e institucionais. Características mínimas exigidas: Potência nominal Disponível em 4W, 8,5W, 15W e 22W, fluxo luminoso: De 465 lm até 2.420 lm, conforme temperatura de cor, eficiência luminosa: Superior a 100 lm/W, temperatura de cor: 2.700K, 3.000K, 4.000K ou 5.000K CONFORME SOLICITADO EM EMPENHO PELA EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70 , vida útil: Mínimo de 50.000 horas (L70), tensão de alimentação: Bivolt automático de 127 a 277 V - 50/60Hz, grau de proteção IP67 (totalmente estanque à poeira e imersão temporária em água), grau de proteção mecânica IK09 (alta resistência a impactos), temperatura de operação: -30 °C a +50 °C. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos.DESENHOS TÉCNICOS NO DOCUMENTO 0524434	U N D	200	50
2.4	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO BALIZADORA: Luminária tipo tudo brilhoso, com potência de no mínimo 75W, 8.900lm no mínimo, vida útil de 60.000hrs, e 130lm/W de eficiência, com IK >70, com opções de temperatura de cor Branco Quente (WW) / Branco Neutro (NW) conforme pedido no empenho, com IK 08, IP 66, Óptica Antiofuscante, Proteção contra surtos 10KV/12KA, Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos, Difusor cristal, tensão de	U N D	100	20

entrada 127/277V, frequência de 60Hz, com corpo de alumínio. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 3-DDESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434			
---	--	--	--

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	AQUISIÇÃO INICIAL
3.1	ROLO DE FITA LED NEON: Produto com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Cores: Branco Frio, Branco Quente, Amarelo, Verde, Vermelho, Azul, Rosa, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO DA EMDUR; Espessura: 6~8mmx12~15mm de altura; Potência: 10W/m; Quantidade de Lâmpada: 100 ou 120 por metro Corte: 110V a cada 50cm sobre a marcação ou 220V corte de 1m sobre a marcação; Modelo de Fita: Neon; IP (Índice de Proteção): IP65; Voltagem: 220V; Tamanho do rolo: 50m; Vida Útil: 80.000 h; Material Externo: PVC selado Maleável; Garantia de um ano. ANEXO 4-A.DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	ROLO	100	20

LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	AQUISIÇÃO INICIAL
4.1	CORRIMÃO COM LUMINÁRIA LED EMBUTIDA: Peças de corrimões em alumínio de alta qualidade (bruto, escovado anodizado ou com um visual de aço inoxidável) e aço inoxidável de classe 304 ou 316; Tamanho do tubo de corrimão 25,4mm, 38,1mm, 42,4 mm 50.8mm; Tamanho do sulco 12 * 12mm, 15 * 15mm, 20 * 20mm, 25 * 25mm; Fita LED embutida pode ser alterado de acordo com seus pedidos. Características: Produtos pré-cabados; Suporte para corrimão com canaletas de cabeamento; Retorno de parede e flanges com canaletas de cabeamento; À prova de vandalismo (IK10), as faixas de LED em conformidade com a Classe de Emergência II. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 5-ADESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	UNID	50	20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 13.303/2016**, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR**, que disciplina os procedimentos licitatórios no âmbito da entidade, além da **Lei Municipal nº 1.000/2025** e demais normas de direito público e privado aplicáveis, incluindo o Código Civil Brasileiro.

A demanda está alinhada às atribuições institucionais da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, especialmente no que se refere à gestão, manutenção e revitalização de espaços públicos urbanos, conforme previsto em seu Estatuto Social. Ademais, decorre da ampliação das responsabilidades da empresa sobre espaços públicos municipais, em razão de atos normativos recentes, o que exige a modernização e adequação contínua da infraestrutura urbana.

A solução proposta – aquisição de materiais ornamentais e luminárias com tecnologia LED – mostra-se adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, pois atende às necessidades de melhoria da iluminação pública, eficiência energética, durabilidade dos equipamentos e valorização estética dos espaços urbanos. Tal medida contribui diretamente para o aumento da segurança, incentivo ao uso dos espaços públicos e promoção do bem-estar social, atendendo ao interesse público.

A contratação também observa os princípios da administração pública, notadamente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando em consonância com os estudos técnicos preliminares e com o planejamento da unidade demandante, que identificaram a necessidade de aquisição para atendimento das demandas operacionais pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação está baseada nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ou, quando aplicável, em extratos destes, em conformidade com as normas de transparência e acesso à informação vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR de promover a **modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de iluminação ornamental e decorativa** dos espaços públicos sob sua responsabilidade.

Atualmente, parte significativa do parque de iluminação apresenta **desgaste, obsolescência tecnológica e baixa eficiência energética**, o que compromete a qualidade dos serviços prestados à população, exigindo a substituição por equipamentos mais modernos e eficientes. Nesse contexto, a aquisição dos materiais previstos é **indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de iluminação pública ornamental**, bem como para garantir maior confiabilidade, segurança e desempenho dos sistemas instalados.

A contratação beneficiará diretamente **toda a população do município de Porto Velho e seus distritos**, além dos setores operacionais da EMDUR responsáveis pela manutenção e gestão da iluminação pública, impactando positivamente usuários de praças, parques, vias urbanas e demais logradouros públicos.

A demanda está diretamente relacionada às **ações operacionais e projetos institucionais de revitalização e modernização da iluminação pública**, incluindo programas municipais de incentivo ao uso de espaços públicos para atividades culturais, esportivas e sociais, bem como ao projeto de revitalização de pontos de iluminação urbana previsto no planejamento da entidade.

A contratação é essencial para garantir:

- A continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados;
- A melhoria das condições de segurança e mobilidade urbana;
- A valorização estética dos espaços públicos;
- A redução de custos operacionais e de manutenção;
- O atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes.

Quanto ao quantitativo estimado, este foi definido com base em critérios técnicos consistentes, considerando:

- O **histórico de consumo dos últimos exercícios**;
- A **expansão prevista de espaços públicos atendidos**;
- O **planejamento anual de manutenção da EMDUR**;
- As demandas decorrentes de **projetos de modernização e retrofit da iluminação pública** .

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza da demanda, que é contínua e variável, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da EMDUR. Tal modelo proporciona:

- Maior **economicidade**, evitando aquisições desnecessárias;
- **Flexibilidade** na gestão do consumo;
- Contratações apenas quando houver demanda efetiva;
- Melhor **planejamento orçamentário e operacional**.

Adicionalmente, o parcelamento da contratação em lotes foi estruturado com base na **similaridade técnica e funcional dos itens**, promovendo:

- Maior competitividade no certame;
- Economia de escala;
- Melhor gestão contratual;
- Redução de riscos de desabastecimento .

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação é **necessária, adequada e alinhada ao interesse público**, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da EMDUR, bem como a melhoria contínua da infraestrutura urbana do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na implantação de **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de materiais destinados à modernização, ampliação e manutenção da iluminação ornamental e decorativa dos espaços públicos sob responsabilidade da EMDUR .

A contratação contempla o fornecimento de luminárias LED ornamentais e funcionais, postes iluminados, balizadores, projetores, spots decorativos e demais equipamentos correlatos, todos com tecnologia de alta eficiência energética, elevada durabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO e atendimento às normas da ABNT .

A solução adotada prioriza o uso de tecnologia LED de alto desempenho, com vida útil mínima estimada de 50.000 horas, alto rendimento luminoso e baixo consumo de energia, garantindo redução de custos operacionais e de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. Além disso, os materiais deverão possuir resistência adequada às condições climáticas da região, proteção elétrica e mecânica, bem como compatibilidade com os sistemas utilizados pela EMDUR .

O modelo de fornecimento parcelado permite maior flexibilidade na gestão do consumo, possibilitando aquisições conforme a demanda operacional, evitando desperdícios e otimizando o planejamento institucional. A solução também prevê garantia mínima, suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição, assegurando a continuidade e confiabilidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, proporcionando modernização da infraestrutura urbana, eficiência

energética, redução de custos e melhoria da qualidade dos serviços públicos de iluminação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada aquisição dos materiais de iluminação ornamental e decorativa, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e demais normas aplicáveis.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Conformidade normativa e técnica:

- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis, em especial ABNT NBR IEC 60598-1 e correlatas;
- Certificação ativa junto ao INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022 (quando aplicável);
- Realização de ensaios fotométricos (LM-79, LM-80 e TM-21) para luminárias LED;
- Atendimento às exigências da Lei nº 13.303/2016 e normas internas da EMDUR .

II – Requisitos de desempenho e eficiência:

- Utilização de tecnologia LED de alta eficiência (preferencialmente ≥ 150 lm/W);
- Vida útil mínima de 50.000 horas (L70);
- Fator de potência $\geq 0,92$ e baixa distorção harmônica;
- Redução comprovada do consumo de energia elétrica .

III – Requisitos de segurança e proteção:

- Grau de proteção mínimo IP65 ou superior;
- Resistência mecânica mínima IK08 (quando aplicável);
- Proteção contra surtos elétricos (mínimo 10kV/12kA);
- Dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão .

IV – Compatibilidade operacional:

- Compatibilidade com os sistemas, postes e estruturas já utilizados pela EMDUR;
- Possibilidade de integração com sistemas de telegestão (quando exigido);
- Estrutura em material resistente à corrosão e adequado às condições climáticas da região .

V – Requisitos de qualidade:

- Produtos novos, de primeiro uso;
- Manual técnico em língua portuguesa;
- Catálogo técnico e ficha técnica do fabricante;
- Disponibilidade de peças de reposição durante a vigência da ata;
- Assistência técnica no território nacional .

VI – Sustentabilidade:

- Eficiência energética comprovada;
- Utilização de materiais recicláveis ou com possibilidade de logística reversa;
- Atendimento às normas ambientais vigentes e descarte adequado de equipamentos substituídos .

VII – Entrega e fornecimento:

- Fornecimento parcelado, conforme demanda da EMDUR;
- Entrega em local indicado, com produtos devidamente acondicionados;
- Apresentação de documentação técnica e fiscal no ato da entrega .

VIII – Habilitação do fornecedor:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnica mediante atestados;
- Garantia de fornecimento de produtos certificados e suporte técnico adequado .

IX – Garantia e assistência técnica:

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para luminárias principais;
- Substituição de produtos com defeito ou fora das especificações;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual .

X – Padrões mínimos de qualidade:

A execução contratual deverá observar padrões de qualidade que assegurem:

- Regularidade e continuidade no fornecimento;
- Pontualidade nas entregas;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Eficiência, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos.

Ressalta-se que não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando necessário para fins de referência técnica, sendo sempre admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Adicionalmente, poderá ser exigida a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a qualidade da contratação.

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

b) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Empresa tenha fornecido satisfatoriamente;

c) Não será necessário a apresentação de AMOSTRA.

d) Experiência comprovada em produção e fornecimento de plantas ornamentais modeladas (topos) ou estruturas ornamentais equivalentes;

e) Catálogo ilustrativo das peças ofertadas, com dimensões, espécies utilizadas e formas disponíveis (esfera, espiral, animais, figuras geométricas etc.).

f) Experiência na fabricação ou fornecimento de luminárias ornamentais para iluminação pública, com pelo menos 3 contratos similares executados nos últimos 5 anos.

g) Certificações obrigatórias:

- Índice de Proteção mínimo IP65;
- Eficiência luminosa mínima;

h) Projeto fotométrico ou curva de distribuição luminosa;

g) Comprovação de que os materiais possuem tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.

h) De acordo com as seguintes normas:

1. **ABNT NBR 6323:2019 – Revestimentos de zinco por imersão a quente em produtos de ferro e aço.** Aplica-se a **topos galvanizados**, garantindo resistência à corrosão, especialmente em áreas externas.

2. **ABNT NBR 7480:2020 – Aço CA-50 e CA-60 para armaduras,** Aplica-se caso o suporte contenha barras de reforço estrutural.

3. **ABNT NBR 14744:2001 – Postes metálicos para distribuição de energia elétrica,** Regulamenta os **postes metálicos e estruturas associadas**, como braços, suportes e topos. Exige resistência mecânica, altura, tipo de fixação e acabamento anticorrosivo. Os **topos devem estar em conformidade com os requisitos de resistência e fixação da luminária/lanterna.**

4. **ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública – Procedimento:** Especifica condições para instalação de luminárias, inclusive o uso de **braços, suportes e acessórios**, como os topos. Os suportes devem garantir inclinação, altura e afastamento adequados.

5. **ABNT NBR ISO 898-1:2013 – Propriedades mecânicas dos elementos de fixação:** Aplica-se aos parafusos, porcas e sistemas de fixação entre o topo e o poste ou entre o topo e a luminária.

i) Requisitos técnicos mínimos para o topo de ferro

- Ser fabricado em **aço carbono** com tratamento anticorrosivo (galvanização a fogo – NBR 6323);
- Resistência mecânica para suportar o peso da luminária ou ornamento;
- Fixação segura ao topo do poste (com flange ou acoplamento interno);
- Acabamento com pintura eletrostática (em ambientes urbanos ou costeiros);
- Curvatura e altura de acordo com a **NBR 5101**, se tiver função de braço de iluminação.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A presente contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que os quantitativos são estimados e o fornecimento ocorrerá conforme a demanda da EMDUR ao longo da vigência contratual.

A forma de fornecimento será **parcelada e sob demanda**, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade operacional da entidade, durante o período de vigência da ata.

Por se tratar de **aquisição de materiais**, não se aplica regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Condições de fornecimento e entrega:

- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitações da EMDUR;
- O prazo de entrega será definido em edital, observando-se como referência o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento;

- As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da EMDUR ou em outro local previamente indicado;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio e armazenamento;
- Cada entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal e da documentação técnica exigida .

Rotinas a serem cumpridas:

- Atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela EMDUR dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantia da conformidade dos materiais com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Substituição de materiais em desacordo ou com defeito;
- Disponibilização de suporte técnico, quando necessário.
- **Materiais a serem disponibilizados:**
A contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no Termo de Referência, incluindo luminárias LED, postes ornamentais, balizadores, projetores, fitas LED e demais componentes, completos e prontos para utilização, não sendo admitido o fornecimento de itens incompletos ou incompatíveis com as especificações técnicas .
- **Condições de guarda e armazenamento:**
Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, cabendo à contratada assegurar que os produtos estejam protegidos contra umidade, impactos e demais fatores que possam comprometer sua integridade. Após o recebimento, a guarda será de responsabilidade da EMDUR, observadas as boas práticas de armazenamento.
- **Condições de recebimento:**
O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:
- **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos materiais;
- **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, funcionamento e conformidade com o contrato, no prazo a ser definido pela Administração, nos termos do Art. 153 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.
- **6.1 HORÁRIO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**
- O fornecimento dos materiais deverá observar as seguintes condições:
- **I – Horário de entrega:**
As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min, salvo autorização expressa da EMDUR para horários excepcionais.
- **II – Prazo de entrega:**
O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estabelecido prazo inferior no instrumento convocatório ou na própria ordem emitida.
- **III – Condições de entrega:**
Os materiais deverão:
 - Ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos;
 - Estar acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos e demais documentos exigidos;
 - Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - Ser novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento.
- **Local de entrega**
 - As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto**

Velho/RO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

- §1º A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.
- §2º O recebimento dos materiais estará condicionado à prévia comunicação da entrega, bem como ao cumprimento das normas internas de acesso e segurança da unidade recebedora.
- §3º Não serão aceitas entregas em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento, salvo autorização formal da Administração.
- §4º Eventuais recusas de recebimento decorrentes de entrega em desacordo com o local estabelecido serão de inteira responsabilidade da contratada, não ensejando prorrogação de prazo ou qualquer tipo de compensação.

Caso sejam identificadas irregularidades, os materiais deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a EMDUR, no prazo estipulado pela fiscalização do contrato.

Ressalta-se que a execução contratual deverá assegurar o atendimento contínuo das demandas da EMDUR, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A presente contratação será instrumentalizada mediante **formalização de contrato administrativo**, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do período de vigência, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

O contrato deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- **Prazo de vigência:**
O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno da EMDUR, considerando a natureza contínua e a necessidade de fornecimento dos materiais.
- **Prazo de execução:**
A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, durante toda a vigência contratual, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela EMDUR.
- **Prorrogação contratual:**
Será admitida a prorrogação do prazo de vigência, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- **Reajustamento de preços:**
Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial aplicável ao setor, a ser definido no instrumento contratual, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, observada a periodicidade mínima legal.
- **Equilíbrio econômico-financeiro:**
Deverá ser assegurado o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos casos previstos em lei, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos da contratação.
- **Extinção do contrato:**
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno da EMDUR, incluindo o cumprimento integral do objeto, término do prazo de vigência, rescisão administrativa, amigável ou judicial.
- Ressalta-se que a formalização por meio de contrato é a medida mais adequada, considerando a necessidade de disciplinar obrigações, prazos, garantias e condições de

fornecimento contínuo, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na gestão contratual.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

As comunicações entre a EMDUR e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para garantir celeridade e rastreabilidade. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

I) Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela EMDUR, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR, ao(s) qual(is) competirá:

- Verificar o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas;
- Acompanhar os prazos de entrega e a conformidade dos materiais fornecidos;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas;
- Solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

A fiscalização será exercida de forma contínua, preventiva e corretiva, visando assegurar a qualidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

II) Gestão do Contrato

A gestão contratual será realizada por servidor designado como **Gestor do Contrato**, conforme disposto no Art. 148 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, cabendo-lhe:

- Coordenar a execução contratual de forma global;
- Controlar prazos, vigência e saldos contratuais;
- Promover a interlocução entre as áreas envolvidas;
- Adotar providências para regularização de eventuais inconformidades;
- Autorizar, quando cabível, reajustes, prorrogações e demais alterações contratuais;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais pelas partes.

III) Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado como **Fiscal do Contrato**, conforme Arts. 150 e 151 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, competindo-lhe:

- Acompanhar diretamente a execução do objeto;
- Conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- Verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- Registrar ocorrências em relatórios ou instrumentos próprios;
- Comunicar ao gestor eventuais irregularidades;

- Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

IV) Preposto da Contratada

A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, responsável por representá-la durante a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 148 e 152 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

O preposto deverá:

- Atuar como interlocutor direto com a EMDUR;
- Receber comunicações, notificações e ordens de fornecimento;
- Adotar providências imediatas para solução de ocorrências;
- Garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

V) Disposições Gerais de Execução

A execução do objeto deverá observar:

- Fornecimento parcelado conforme demanda;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;
- Entrega de materiais em conformidade com as especificações técnicas;
- Substituição de itens em desconformidade;
- Manutenção dos padrões de qualidade, eficiência e segurança.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I – Critérios de medição:

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com a Resolução nº 001/2024/EMDUR:

I – Medição:

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, conforme ordens de fornecimento, observando:

- Quantitativo solicitado e entregue;
- Conformidade técnica;
- Cumprimento dos prazos contratuais.

II – Pagamento:

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante:

- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Observância do prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal.

III – Aceitação:

A aceitação do objeto ocorrerá em duas fases:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;
- **Recebimento definitivo:** após análise detalhada da conformidade técnica, qualidade e funcionamento dos materiais, no prazo a ser definido pela Administração, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser recusados, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade adequada ao objeto, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, por **lote**, considerando a similaridade técnica e funcional dos itens agrupados, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

O julgamento por lote justifica-se por:

- Promover maior **economia de escala**;
- Garantir **padronização técnica** dos materiais;
- Facilitar a **gestão contratual**;
- Aumentar a eficiência e celeridade do processo licitatório .

Sempre que cabível, será assegurada a **participação exclusiva ou tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar:

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

b) Regularidade fiscal e social:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos previdenciários.

c) Regularidade trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos, conforme definido em edital.

A exigência visa assegurar que a contratada possua capacidade financeira para cumprir as obrigações contratuais, sem comprometer a execução do objeto.

e) Qualificação técnica:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação;

- Comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e certificações exigidas (INMETRO, ABNT, entre outras).

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de garantir que os materiais possuam **padrão de qualidade, desempenho e segurança**, especialmente considerando tratar-se de equipamentos aplicados à infraestrutura de iluminação pública.

III – Disposições complementares:

- Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as condições a serem estabelecidas em edital, quando demonstrada sua vantajosidade;
- As exigências de habilitação observarão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, limitando-se ao necessário para assegurar a execução do objeto;
- Os critérios estabelecidos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado com base em **pesquisa mercadológica realizada pela Seção de Compras da EMDUR**, por meio da Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, utilizando metodologia idônea e compatível com a natureza do objeto, considerando os preços praticados no mercado.

A estimativa corresponderá ao **preço médio obtido nas pesquisas realizadas**, sendo utilizada como **valor máximo de referência** para a contratação, servindo de parâmetro para análise da compatibilidade e vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, o valor global estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 11.482.000,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, considerando o fornecimento dos materiais ao longo da vigência do Registro de Preços .

A metodologia adotada para formação do valor estimado considerou, de forma combinada:

- Cotações junto a fornecedores do ramo;
- Levantamento de preços praticados por fabricantes e distribuidores especializados;
- Consulta a contratações similares e atas de registro de preços vigentes;
- Utilização de referências de mercado compatíveis com as especificações técnicas do objeto .

O valor estimado contempla **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo:

- Tributos;
- Encargos sociais e comerciais;
- Custos logísticos e de transporte;
- Garantia e assistência técnica;
- Demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Nos termos da Lei nº 13.303/2016, o **orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo**, não integrando o instrumento convocatório, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, salvo nas hipóteses em que sua divulgação prévia seja necessária em razão do critério de julgamento adotado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no edital, no contrato e em seus anexos;
- Fornecer os materiais com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis e padrões exigidos;
- Realizar a entrega nos locais, prazos e condições definidos pela EMDUR;
- Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas;
- Responsabilizar-se pela embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- Cumprir as exigências legais relativas à **reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, quando aplicável;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Arcar com todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração;
- Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

II – Obrigações da Contratante (EMDUR)

A EMDUR obriga-se a:

- Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratual;
- Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração;
- Receber e conferir os materiais entregues, por meio de servidor designado;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme previsto contratualmente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis à contratação.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos Arts. 167 a 177 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e impessoalidade.

I – Hipóteses de infrações e penalidades

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

1) **Atraso injustificado na entrega dos materiais:**

- Penalidade: multa moratória.

2) **Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas:**

- Penalidade: advertência e/ou multa, além da obrigatoriedade de substituição do objeto.

3) **Recusa injustificada em substituir materiais defeituosos ou inadequados:**

- Penalidade: multa e demais sanções cabíveis.

4) **Inexecução parcial do contrato:**

- Penalidade: multa e possibilidade de suspensão de contratar.

5) **Inexecução total do contrato:**

- Penalidade: multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6) **Comportamento inidôneo ou apresentação de documentação falsa:**

- Penalidade: declaração de inidoneidade.

7) **Falha na manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual:**

- Penalidade: advertência, multa ou rescisão contratual.

II – Multas aplicáveis

As multas serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, observando-se os seguintes critérios:

- **Multa moratória:**
0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- **Multa por inexecução parcial:**
até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida;
- **Multa por inexecução total:**
até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- **Multa por descumprimento de cláusulas contratuais (ex.: entrega em desacordo, recusa de substituição, falhas reiteradas):**
até 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada.

A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabível.

III – Demais sanções administrativas

Além das multas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDUR;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV – Processo administrativo sancionador

As infrações contratuais serão apuradas pela Administração mediante **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, conforme procedimentos previstos nos arts. 96 a

130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação formal à contratada, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, assegurando prazo para manifestação.

V – Disposições gerais

- As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;
- Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- Sem prejuízo do item já previsto, reforça-se que:
- Constituem infrações administrativas:
 - Descumprimento de prazos;
 - Execução em desacordo com especificações;
 - Falhas reiteradas na execução contratual;
 - Não atendimento às determinações da fiscalização.
- As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, podendo incluir:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária;
 - Declaração de inidoneidade.
- A aplicação observará:
 - Devido processo administrativo;
 - Contraditório e ampla defesa;
 - Proporcionalidade e razoabilidade.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO, SE EXIGIDA

Considerando a natureza do objeto, será exigida **garantia mínima dos materiais fornecidos**, a fim de assegurar a qualidade, durabilidade e o adequado funcionamento dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A garantia deverá:

- Ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante;
- Abranger a substituição de materiais que apresentem **vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento**;
- Ser prestada **sem quaisquer ônus adicionais para a EMDUR**, incluindo custos de transporte, retirada e substituição dos itens defeituosos;
- Contemplar, quando aplicável, a garantia do fabricante e assistência técnica autorizada.

Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a:

- Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos;
- Assegurar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos produtos;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos itens fornecidos.

O prazo, a forma e as condições da garantia estarão expressamente previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

- A garantia é intransferível e válida apenas para o Contratante original.
- Quaisquer alterações ou modificações das condições de garantia deverão ser realizadas por escrito e com o consentimento de ambas as partes.
- O presente Termo de Referência poderá ser complementado por outros documentos, como anexos técnicos e propostas comerciais.
- A EMDUR reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.
- Qualquer dúvida sobre este termo de referência, na seção de Garantia poderá ser enviada para o seguinte e-mail: garantiatotal@emdurpyh.com.br.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA

Considerando a natureza do objeto, o vulto da contratação e os riscos envolvidos, **será exigida garantia de execução contratual**, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A garantia deverá ser prestada pela contratada **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, como condição para o início de sua execução, correspondendo a **até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser ajustada conforme justificativa constante do processo administrativo.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, conforme previsto na legislação:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia de execução contratual terá por finalidade:

- Assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Cobrir prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- Garantir o pagamento de multas e penalidades aplicadas;
- Ressarcir eventuais danos causados à EMDUR.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada em caso de prorrogação contratual.

Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, a contratada deverá proceder à sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração.

A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante atesto da Administração.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação comporta a adoção de critérios de sustentabilidade, observados os aspectos ambientais, sociais e econômicos, sem prejuízo da competitividade e da viabilidade do certame.

I – Critérios de sustentabilidade ambiental

A contratação deverá observar, sempre que possível:

- Aquisição de materiais que apresentem **maior eficiência energética**, contribuindo para a redução do consumo de energia;
- Utilização de produtos com **maior durabilidade e vida útil prolongada**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Preferência por materiais que possibilitem **reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado**;
- Atendimento às normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis;
- Redução de impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e utilização dos materiais.

II – Critérios de sustentabilidade social

A contratação observará:

- O cumprimento integral da **legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho** por parte da contratada;
- A exigência de atendimento às normas relativas à **inclusão de pessoas com deficiência e aprendizes**, conforme legislação vigente;
- O incentivo à participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- A promoção de condições adequadas de trabalho e respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento.

III – Critérios de sustentabilidade econômica

A contratação será orientada pelos princípios da economicidade e da vantajosidade, considerando:

- A avaliação do **custo ao longo do ciclo de vida do objeto**, e não apenas o menor preço inicial;
- A busca por soluções que reduzam custos operacionais e de manutenção;
- A adoção de modelo de fornecimento que permita **aquisições conforme a demanda**, evitando desperdícios;
- A seleção da proposta mais vantajosa, equilibrando custo, qualidade e desempenho.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES, CONFORME O CASO

Considerando a natureza da contratação e a possibilidade de vigência superior a 12 (doze) meses, admite-se a aplicação de **reajuste de preços**, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste observará as seguintes condições:

- **Periodicidade:** o reajuste será concedido após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou da data-base definida no contrato;
- **Índice de reajuste:** será adotado índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, preferencialmente o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice setorial mais adequado, a ser definido no instrumento convocatório;
- **Data-base:** a data-base para contagem do prazo de reajuste será a **data da apresentação da proposta** ou outra expressamente indicada no contrato;

- **Aplicação:** o reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e análise pela Administração.

O índice adotado deverá guardar relação com a natureza do objeto e refletir a variação efetiva dos custos envolvidos, podendo ser substituído por índice setorial mais específico, caso devidamente justificado no processo administrativo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2026, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

PROJETO ATIVIDADE: 1.106 - Implantação de Pontos de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

I – Subcontratação

A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, observadas as seguintes condições:

- **Limitação:** restrita a parcelas acessórias do objeto, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor total contratado;
- **Vedação:** não será permitida a subcontratação da parcela principal do objeto;
- **Anuência prévia:** dependerá de autorização expressa da EMDUR;
- **Responsabilidade:** a contratada permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e obrigações contratuais, não havendo qualquer vínculo entre a subcontratada e a Administração.

A subcontratação não exime a contratada das obrigações assumidas, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade.

II – Consórcios

A participação de empresas em consórcio será vedada.

A vedação justifica-se em razão de:

- O objeto possuir natureza comum e ampla disponibilidade no mercado;
- Não apresentar elevado grau de complexidade técnica;
- Possibilitar a execução por empresas individualmente qualificadas;
- A necessidade de assegurar maior controle da execução contratual e responsabilização direta do contratado.

As diretrizes estabelecidas visam garantir a adequada execução contratual, a padronização dos materiais fornecidos, a eficiência da gestão do contrato e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o interesse público.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Como regra, **fica vedada a alteração subjetiva do contrato**, devendo sua execução ser realizada pelo licitante originalmente contratado, em observância aos princípios da vinculação ao

instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não será admitida, portanto:

- A substituição do contratado;
- A cessão ou transferência total ou parcial do contrato;
- Qualquer modificação que implique a substituição da responsabilidade contratual.

Exceções

Excepcionalmente, poderão ser admitidas alterações subjetivas decorrentes de **fusão, cisão, incorporação ou transformação societária**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Não haja prejuízo à execução do objeto contratual;
- Sejam mantidas todas as **condições de habilitação e qualificação** originalmente exigidas;
- Haja **anuência prévia e expressa da EMDUR**;
- Seja demonstrado que a alteração não compromete a **capacidade técnica, econômica e jurídica** do contratado;
- Seja formalizado o devido termo aditivo contratual, quando necessário.

A vedação à alteração subjetiva, ressalvadas as hipóteses legais, tem por finalidade assegurar a estabilidade da relação contratual, a responsabilização direta do contratado e a garantia de execução conforme as condições originalmente pactuadas.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO

O presente Mapa de Riscos tem como objetivo primordial estabelecer metodologia estruturada para a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes aos processos licitatórios e de contratação de **fornecimento de materiais elétricos e equipamentos para iluminação pública**, no âmbito da EMDUR, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como em observância às boas práticas de governança corporativa, controles internos e diretrizes da ISO 31000.

Dada a especificidade técnica e a constante evolução tecnológica do setor de iluminação pública, este mapa busca antecipar potenciais falhas que possam comprometer a qualidade dos materiais, a eficiência energética, a economicidade e a regularidade dos processos.

A implementação deste instrumento visa fortalecer a governança, mitigar riscos de aquisição inadequada e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Tabela 1 – Identificação dos Riscos

Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto Potencial
Atraso na entrega	Falha logística, indisponibilidade de estoque	Comprometimento dos serviços de manutenção – Relevante
Fornecimento fora da especificação	Especificação técnica inadequada ou falha do fornecedor	Retrabalho, prejuízo financeiro – Muito relevante
Baixa qualidade dos materiais	Falta de controle de qualidade	Redução da vida útil e aumento de custos – Muito relevante
Inexecução contratual	Empresa sem capacidade técnica/financeira	Paralisação das atividades – Muito relevante

Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto Potencial
Oscilação de preços de mercado	Instabilidade econômica	Impacto no equilíbrio contratual – Relevante
Atraso no pagamento	Falhas administrativas	Prejuízo à relação contratual – Pouco relevante
Problemas com subfornecedores	Dependência de terceiros	Atrasos e falhas na entrega – Relevante
Danos no transporte	Embalagem inadequada	Perda de materiais – Pouco relevante

Tabela 2 – Classificação dos Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Consequência	Nível de Risco (PxQ)
Atraso na entrega	Média	Relevante	Alto
Fornecimento fora da especificação	Média	Muito relevante	Extremo
Baixa qualidade dos materiais	Média	Muito relevante	Extremo
Inexecução contratual	Baixa	Muito relevante	Alto
Oscilação de preços	Média	Relevante	Alto
Atraso no pagamento	Baixa	Pouco relevante	Baixo
Problemas com subfornecedores	Média	Relevante	Alto
Danos no transporte	Baixa	Pouco relevante	Baixo

Tabela 3 – Plano de Tratamento dos Riscos

Risco Identificado	Estratégias de Mitigação	Ações de Contingência	Responsável
Atraso na entrega	Definição de prazos claros e penalidades	Aplicação de multa e reprogramação	Fiscal do Contrato
Fornecimento fora da especificação	Especificações técnicas detalhadas e exigência de certificações	Recusa e substituição dos materiais	Fiscal Técnico
Baixa qualidade	Exigência de garantia e testes de conformidade	Substituição dos itens	Fiscal Técnico
Inexecução contratual	Análise rigorosa de habilitação	Rescisão contratual e nova contratação	Gestor do Contrato
Oscilação de preços	Pesquisa de mercado e cláusula de reajuste	Reequilíbrio econômico-financeiro	Setor de Compras
Atraso no pagamento	Planejamento financeiro	Regularização imediata	Setor Financeiro
Problemas com subfornecedores	Controle e aprovação prévia	Substituição de fornecedor	Contratada / Fiscal
Danos no transporte	Exigência de logística adequada	Reposição dos itens	Contratada

- Riscos Extremos: 2
- Riscos Altos: 4

- Riscos Médios: 0
- Riscos Baixos: 2

Com base na distribuição, verifica-se predominância de riscos altos e extremos, porém **todos possuem medidas de controle definidas**, o que permite sua mitigação. O presente Mapa de Riscos constitui ferramenta essencial para garantir a eficiência, a segurança e a conformidade da contratação de fornecimento de materiais para iluminação pública. Os riscos identificados foram devidamente analisados, classificados e tratados por meio de estratégias preventivas e corretivas, permitindo à EMDUR atuar de forma proativa na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que:

- Os riscos encontram-se **devidamente mapeados e controlados**;
- As medidas propostas são suficientes para mitigar impactos relevantes;
- A contratação mostra-se **tecnicamente viável e segura** sob a ótica da gestão de riscos.

Por fim, registra-se que o presente documento deverá ser atualizado sempre que houver alterações relevantes no objeto ou nas condições de execução, sendo submetido à aprovação da autoridade competente.

Porto Velho/RO, 17 de MARÇO de 2026.

Responsável pela Elaboração:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO.

Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos.

Eng. Eletricista CREA 6751 D/RO.

Matricula 143-0

Responsável pela Revisão:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico.

Matricula 320

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 08/04/2026, às 09:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 08/04/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0757233** e o código CRC **C784861B**.



015.000720/2025-72

0757233v1